EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 001/2026

PROCESSO PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA CATARINA EM JUPIÁ-SC

O município de Jupiá-SC, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, torna público o presente Edital para a Seleção de 12 (doze) Famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto nº 948, de 16 de abril de 2025, *Decreto Estadual nº 1.014, de 5 de junho de 2025 e Decreto Estadual nº 1.263, de 30 de outubro de 2025,* Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025 e Portaria nº 326, de 18 de novembro de 2025, observando os critérios de prioridade e pontuação estabelecidos neste Edital e no Regulamento do referido Programa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 12 famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto nº 948, de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 1.014, de 5 de junho de 2025 e Decreto Estadual nº 1.263, de 30 de outubro de 2025, Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025 e Portaria nº 326, de 18 de novembro de 2025.

1.2. O processo será desenvolvido em três fases: habilitação documental, classificação pela aplicação dos critérios de pontuação e contemplação/convocação das famílias classificadas dentro do número de unidades disponíveis

1.3 As famílias interessadas concorrerão ao recebimento das unidades habitacionais construídas com recursos do Programa Casa Catarina, destinadas à moradia própria do responsável familiar e dos membros de seu grupo familiar, sendo selecionadas aquelas que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no regulamento do Programa e que obtiverem maior pontuação, observados os critérios de classificação e as reservas aplicáveis.

1.4 A inscrição, a habilitação e a classificação não asseguram, por si sós, a entrega da unidade habitacional, a assinatura do termo de cessão ou a transferência da propriedade, que dependerão do cumprimento das normas do Programa, da disponibilidade e regularidade das unidades, da conclusão das obras, da validação pelos órgãos competentes e da assinatura dos instrumentos jurídicos cabíveis.

1.5. As famílias contempladas firmarão com o Município o Termo de Cessão de Uso do Imóvel, pelo prazo e nas condições previstos no regulamento do Programa Casa Catarina e na legislação aplicável, contendo, quando juridicamente cabíveis, cláusulas relativas à ocupação, inalienabilidade, incomunicabilidade, impenhorabilidade e vedação de locação ou cessão do imóvel a terceiros.

1.6. Cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso durante o prazo nele previsto e observadas as exigências do Programa e da legislação aplicável, poderá ocorrer a transferência definitiva do imóvel à família beneficiária, mediante o instrumento jurídico cabível e o respectivo registro.

1.7. A seleção das unidades habitacionais não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS E DOS PARÂMETROS

2.1. Na distribuição de unidades habitacionais, observar-se-á o seguinte:

a) 10 (dez) de unidades habitacionais para demanda geral;

b) 02 (duas) unidades habitacionais para segmentos de reserva de cotas por imposição legal, respeitando o art. 134 da Lei estadual nº 17292 de 19/10/2017 e o Decreto estadual nº 3514, de 29/11/2001, sendo:

b.1) 01 (uma) unidade habitacional destinada à pessoa idosa, que são aquelas com idade igual ou superior a 60 anos; [1]

b.2) 01 (uma) unidade habitacional destinada às pessoas com deficiência;

2.2 Não preenchida alguma vaga reservada por inexistência de candidato habilitado e classificado na respectiva modalidade, a unidade será destinada conforme a regra do Programa e, somente na ausência de regra especifica, à demanda geral, respeitada a ordem de classificação e o cadastro de reserva.

2.2.1 A distribuição das unidades observará as reservas previstas neste Edital, o regulamento do Programa Casa Catarina e a legislação aplicável.

2.3. São critérios eliminatórios que deverão ser cumpridos por todos candidatos titulares inscritos:

2.3.1. Possuir renda bruta mensal familiar de até 04 (quatro) salários mínimos;

2.3.2. Não ser proprietário, promitente comprador, possuidor a qualquer título ou concessionários de outro imóvel no território nacional;

2.3.3. Não ter recebido do Estado de Santa Catarina, do Governo Federal e do Governo Municipal nenhum benefício referente a aquisição de casa, regularização fundiária ou recursos para construção;

2.3.4. Não ser detentor de financiamento imobiliário ativo, em qualquer localidade do território nacional;

2.3.5. Ser maior de 18 anos ou emancipado;

2.3.6. Residir no Município de Jupiá/SC por no mínimo, 04 anos, completos até a data deste Edital, de forma ininterrupta.

2.3.7 Para fins de enquadramento na renda, o cálculo da renda bruta mensal familiar não considerará os benefícios temporários, tais como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada – BPC, salário-família e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros benefícios que vierem a substituí-los, conforme regulamentação aplicável.

2.3.8 Considera-se renda familiar o somatório da renda bruta de todos os membros do grupo familiar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A Secretaria de Assistência Social, juntamente com a comissão de seleção irá analisar os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela de Pontuação, anexo IV deste Edital, que prevê diferenciação de pontuação conforme as situações de vulnerabilidade social e as prioridades descritas.

3.2. As famílias interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida para validar a pontuação de sua inscrição. A não apresentação ou a entrega de documentos incompletos poderá resultar na reclassificação, ou, em casos mais graves, na desclassificação do(a) candidato(a).

3.3. A realização da inscrição da família no programa não garante a concessão do benefício, tampouco a aprovação automática no programa, a seleção seguirá os critérios de pontuação, e havendo necessidade, os critérios de desempate.

3.4. Só poderão se inscrever no Edital de Seleção do município aqueles que possuírem os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição preenchida e assinada

II - Identidade e CPF do candidato, do cônjuge ou companheiro (a) e certidão de nascimento dos dependentes;

III - Comprovante de estado civil ou em caso de união estável, apresentar contrato de união estável, ou declaração formal conforme modelo do Anexo V deste Edital, devendo apresentar também Certidão de Nascimento;

IV - Comprovante de endereço (atualizado), podendo ser fatura de fornecimento de energia elétrica ou água e/ou contrato de aluguel com firma reconhecida em Cartório;

V Comprovante de renda, mensal pela totalidade dos integrantes do grupo familiar, mediante apresentação de Folhas de Pagamento, extratos bancários dos últimos três meses, Declaração de Benefício do INSS ou cópia da Carteira de Trabalho, quando houver; caso a família não possua renda formal de qualquer um de seus membros e não apresente nenhum ganho mensal, deverá comprovar que os integrantes estão desempregados ou sem qualquer tipo de renda. (*Obs: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através das Declaração de Renda - modelos Anexos VIII, IX ou X deste Edital*);

VI – Comprovante da deficiência por meio de documentos médicos, de maneira a caracterizar a impossibilidade ou a diminuição da capacidade de trabalho do indivíduo;

VII – Comprovação de residir no município de, no mínimo, os 04 (quatro) anos consecutivos em período imediatamente anterior à data da publicação deste Edital, sendo comprovado com, no mínimo, um dos seguintes documentos: comprovante de matrícula escolar dos filhos, comprovante de cadastro da UBS e/ou atendimentos de saúde realizados no período, fatura de fornecimento de energia elétrica, ou água em nome do interessado, ou contrato de aluguel (com reconhecimento de firma), entre outros.

VIII – Certidão Negativa de Bens Imóveis;

IX – Declaração de não ter sido beneficiário(a) de Programa Habitacional, conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital;

X – Certidão de Propriedade de Veículos, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

3.5. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13/10/2026 a 11/12/2026, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Rua Ponta Porã, nº 455, Centro, das 07:45 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, mediante preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO II deste edital) e apresentação dos documentos solicitados.

3.6. A veracidade das informações será de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo apurada irregularidades a qualquer tempo, inclusive após a concessão do benefício e eventuais fraudes sujeitarão o responsável às sanções legais cabíveis, inclusive penais.

3.7. O cronograma dos prazos do Edital encontra-se no Anexo I.

4. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. A seleção das famílias será realizada com base na **Tabela de Pontuação** abaixo (e anexo IV deste edital), que atribui diferentes pesos conforme as condições de vulnerabilidade social e a presença dos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

4.2. Em caso de empate entre os candidatos às vagas destinadas às reservas de cotas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior número de membros da família com deficiência comprovada;

II – Menor renda familiar per capita;

III – Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou de menores de 18 (dezoito) anos sob guarda definitiva, desde que integrantes do núcleo familiar;

IV – Maior tempo de residência no Município de Jupiá/SC.

V- Candidata gestante, mediante comprovação por documento médico;

4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital, será realizado sorteio público, às 10h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Ponta Porã, nº 455, Centro, Jupiá/SC, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I, sendo os interessados comunicados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para que possam, querendo, acompanhar o ato.

4.4. A pontuação para as 10 vagas da **demanda geral** será diferenciada conforme os seguintes critérios:

Critérios	**Pontuação**
Famílias que tenham algum membro adulto com deficiência – comprovada por laudo médico.	12
Famílias que tenham alguma criança ou adolescente com deficiência – comprovada por laudo médico.	12

Critérios	**Pontuação**
Famílias chefiadas por mulheres, como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo) – declaração preenchida conforme modelo do Anexo XI deste Edital.	12
Famílias que tenham pessoas idosas (sessenta anos ou mais) – comprovado por documento de identidade.	07
Famílias que possuem maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou que comprovem deter a guarda de menores de 18 (dezoito) anos integrantes do núcleo familiar	07
Famílias que possuem pessoas com doenças crônicas ou acamados.	07
Famílias residente no município de 04 a 09 anos	10
Famílias residente no município de 10 a 20 anos	12
Candidata gestante, mediante comprovação por documento médico	08
Famílias com filhos menores de 18 anos, considerando a menor idade dos filhos, conforme faixas etárias estabelecidas neste Edital (Item 4.5) .	Até 13 pontos
TOTAL	**100 pontos**

4.5. Somatória e pontuação de filhos menores de 18 anos.

IDADE DO FILHO	PONTUAÇÃO POR FILHO
0 a 3 anos completos	07
4 a 6 anos completos	05
7 a 9 anos completos	04
10 a 12 anos completos	02
13 a 17 anos completos	01

4.6 A somatória do maior número de pontos seguirá uma ordem decrescente, do primeiro lugar (maior pontuação) até o último lugar (menor pontuação), que definirá a colocação do(a) interessado(a) no cadastro.

4.7. Em caso de empate na pontuação para as vagas destinadas à demanda geral, será dada preferência às famílias, na seguinte ordem:

I – Famílias com menor renda per capita;

II – Famílias com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, ou de menores de 18 (dezoito) anos sob guarda definitiva;

III – Maior tempo de residência no município.

4.8. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 4.6 deste Edital, será realizado sorteio público, às 10h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Ponta Porã, nº 455, Centro, Jupiá/SC, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I, sendo os interessados comunicados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para que possam, querendo, acompanhar o ato.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar da seleção será divulgado na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no site oficial do Município de Jupiá/SC, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e no site oficial do Programa Casa Catarina.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer interessado pode impugnar o Edital de Seleção de Famílias, que deverá ser apreciado pela Secretaria de Assistência Social e pela Comissão de Seleção de Famílias, que deverá proferir decisão justificada em até 05 dias.

6.2. As famílias poderão denunciar irregularidade(s) e/ou apresentar recurso contra o resultado preliminar, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, utilizando-se do modelo constante do Anexo XIII e XIV deste edital.

6.3. As denúncias recursos e/ou contestações serão analisados pela Comissão de Seleção de Famílias, que deverá proferir decisão justificada em até 02 dias úteis.

7. DA ENTREGA DAS CHAVES

7.1. A entrega das chaves será realizada pelo Estado e Município após a conclusão das obras e assinatura do termo de cessão de uso.

7.1.1 A definição da localização das unidades habitacionais de cada beneficiário(a) na demanda geral será através de sorteio público entre as famílias selecionadas, com a presença dos mesmos, após o término da construção e vistoria final das unidades.

7.2. Fica estabelecido que o beneficiário deverá proceder a mudança para a unidade habitacional em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de cessão de Uso ou justificar ao município a impossibilidade.

7.3. Transcorrido o referido prazo e verificado que a unidade habitacional não foi ocupada pelo beneficiário, após informar a SAS/DIHA pelo e-mail casacatarina@sas.sc.gov.br , o município deverá realizar uma notificação formal ao beneficiário, concedendo um prazo adicional de 15 (quinze) dias para manifestação antes da revogação de uso e, após, não havendo manifestação, poderá revogar a aprovação do candidato e convocar o primeiro classificado na lista do cadastro reserva, respeitando a reserva de cotas por imposição legal.

8. DA LISTA DE ESPERA

8.1. No que se refere aos(as) candidatos(as) não contemplados(as) na primeira etapa por extrapolar o número de unidades habitacionais disponíveis, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deverá manter uma Lista de Espera, de acordo com a ordem de classificação, pelo prazo de validade deste processo de seleção, que será utilizada acaso ocorra desistência, descumprimento e/ou desenquadramento da família inicialmente contemplada.

8.2. Nesses casos, deverá ser chamado o(a) próximo(a) da lista de espera (posição da lista 13º lugar), o(a) qual, caso já tenha passado 01 (um) ano ou mais da entrega da sua documentação deverá atualizar seu cadastro com a reapresentação da documentação pertinente para verificar se não ocorreu alteração das informações e critérios de enquadramento.

8.2.1. Tendo ocorrido alteração dos critérios de enquadramento que reduzam a pontuação, será feito reclassificação do(a) candidato(a), chamando-se sucessivamente os demais na lista de espera para atualização das informações e reanálise das pontuações.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no site institucional do Programa Casa Catarina (https://casacatarina.sc.gov.br), e no site do município (www.jupia.sc.gov.br) submetendo-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

9.2. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

9.3 A cessão de uso poderá ser rescindida pelo Município, a qualquer tempo, em caso de descumprimento, pelo beneficiário, das obrigações previstas neste Edital e nas demais normas aplicáveis, mediante notificação prévia e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação poderá cruzar, conferir ou confirmar as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) com aquelas existentes em cadastros governamentais oficiais, inclusive nos cadastros da rede municipal do sistema único de saúde, para fins de controle e verificação de sua veracidade, integridade e/ou regularidade.

9.5. O presente processo de seleção tem validade de cinco anos, contados da data de divulgação da Classificação Final homologada. Acaso ocorra descumprimento das condicionantes e/ou requisitos estabelecidos no Termo de Cessão de Uso do Imóvel, desistência ou desenquadramento da família inicialmente contemplada, ou mesmo o término da existência da família beneficiada, após o transcurso do prazo de validade deste processo e antes da doação a título definitivo, deverá ser promovido novo processo de seleção para disponibilidade da(s) vaga(s) existente(s).

9.6. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de (Habitação ou de Assistência Social).

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Jupiá, 13 de outubro de 2026

Valdelírio Locatelli da Cruz
Prefeito(a) de Jupiá-Sc

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Nº	Etapas	Data
1	Data da publicação do edital.	13/10/2026
2	Prazo para impugnação ao edital.	13/10/2026 a 20/10/2026
3	Período de análise das impugnações	21/10/2026 a 22/10/2026
4	Início das inscrições.[1]	13/10/2026
5	Término das inscrições.	11/12/2026
6	Período de análise da documentação e classificação dos candidatos	14/12/2026 a 16/12/2026
7	Sorteio Público, em caso de empate na classificação preliminar	17/12/2026
8	Divulgação da Lista de Classificação Preliminar dos(as) candidatos(as) titulares e reservas	18/12/2026
9	Prazo para apresentação de recurso pelos(as) candidatos(as) desclassificados(as)	18/12/2026 a 22/12/2026
10	Período de análise dos recursos	23/12/2026
11	Publicação do julgamento dos recursos	24/12/2026
12	Sorteio público, em caso de empate na Classificação Final	04/01/2027
13	Divulgação do resultado final homologado no mural do Município e no site oficial do Programa Casa Catarina	05/01/2027
14	Sorteio para a definição da localização das unidades habitacionais de cada beneficiário(a)	A definir conforme cronograma de obras
15	Assinatura do termo de cessão de uso e entrega das chaves	A definir conforme cronograma de obras

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA CASA CATARINA

1.DADOS DO(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

CPF: _____ **RG:** _____

Estado civil: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Bairro/Localidade: _____

Situação de moradia atual:

() Alugada () Cedida () Própria () Outra: _____

Situação de trabalho: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Número total de pessoas na residência: _____

	Nome Completo	Idade	Renda
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Renda Brutal mensal familiar: _____

3. SITUAÇÃO FAMILIAR

Assinale as situações que correspondem à realidade da família:

() Família com membro adulto com deficiência.

() Família com criança ou adolescente com deficiência.

() Família chefiada por mulher, como responsável única pela provisão e cuidados familiares (mãe solo).

() Família com pessoa idosa, com 60 anos ou mais.

() Família com filho(s) menor(es) de 18 anos ou menor(es) sob guarda.

() Família com pessoa com doença crônica ou acamada.

() Família residente no Município de Jupiá há 04 a 09 anos.

() Família residente no Município de Jupiá há 10 a 20 anos.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

A família está inscrita no Cadastro Único?

() NÃO () SIM

Recebe Bolsa Família?

() NÃO () SIM

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e correspondem à realidade do meu grupo familiar. Declaro estar ciente de que a inscrição não garante a concessão da unidade habitacional, estando a seleção condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital e à classificação conforme os critérios de pontuação.

Autorizo a conferência das informações apresentadas e comprometo-me a apresentar os documentos comprobatórios solicitados pelo Município.

Jupiá/SC, _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) responsável familiar

ANEXO III

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA CASA CATARINA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro que protocolei minha inscrição no Programa Casa Catarina – Município de Jupiá/SC, na data de ____/____/_____, às _____ horas, sob o número de inscrição _____.

No ato da inscrição, foram apresentados os seguintes documentos:

() Ficha de inscrição preenchida e assinada;
() Documento de identificação e CPF do(a) candidato(a);
() Documento de identificação e CPF do(a) cônjuge/companheiro(a), quando houver;
() Certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;
() Comprovante de estado civil ou Declaração de União Estável, quando for o caso;
() Comprovante de endereço atualizado;
() Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar, quando houver;
() Declaração de Ausência de Renda, quando aplicável;
() Declaração de Autônomo(a), quando aplicável;
() Declaração de Dependência Econômica, quando aplicável;
() Comprovante de residência no Município de Jupiá pelo período exigido no Edital;
() Comprovante de deficiência, quando aplicável;
() Documentação comprobatória de pessoa idosa, quando aplicável;
() Documentação referente a filho(s) menor(es) de 18 anos ou sob guarda, quando aplicável;
() Documentação referente à doença crônica ou condição de pessoa acamada, quando aplicável;
() Outros:
_____.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com as regras, critérios e exigências estabelecidos no Edital de Seleção de Famílias para o Programa Casa Catarina no Município de Jupiá/SC.

Declaro, ainda, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo responsabilidade por eventual divergência, omissão ou falsidade.

Estou ciente de que a realização da inscrição não garante a concessão da unidade habitacional, estando a seleção condicionada ao atendimento dos requisitos do Edital e à classificação conforme os critérios estabelecidos.

Comprometo-me a apresentar documentos ou informações complementares sempre que solicitado pela Comissão de Seleção.

Jupiá/SC, _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura e carimbo do(a) responsável pelo recebimento

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PROGRAMA CASA CATARINA

Critérios	**Pontuação**
Famílias que tenham algum membro adulto com deficiência – comprovada por laudo médico.	12
Famílias que tenham alguma criança ou adolescente com deficiência – comprovada por laudo médico.	12
Famílias chefiadas por mulheres, como responsáveis únicas pela provisão e cuidados familiares (mãe solo) – declaração preenchida conforme modelo do Anexo XI deste Edital.	12
Famílias que tenham pessoas idosas (sessenta anos ou mais) – comprovado por documento de identidade.	07
Famílias que possuem maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou que comprovem deter a guarda de menores de 18 (dezoito) anos integrantes do núcleo familiar	07
Famílias que possuem pessoas com doenças crônicas ou acamados.	07
Famílias residente no município de 04 a 09 anos	10
Famílias residente no município de 10 a 20 anos	12
Candidata gestante, mediante comprovação por documento médico	08
Famílias com filhos menores de 18 anos, considerando a menor idade dos filhos, conforme faixas etárias estabelecidas neste Edital (Item 4.5) .	Até 13 pontos
TOTAL	**100 pontos**

4.5. Somatória e pontuação de filhos menores de 18 anos.

IDADE DO FILHO	PONTUAÇÃO POR FILHO
0 a 3 anos completos	07
4 a 6 anos completos	05
7 a 9 anos completos	04
10 a 12 anos completos	02
13 a 17 anos completos	01

Pontuação final atribuída: _____

Assinatura responsável pela comissão: _____

Jupiá _____ de _____ 2026

ANEXO V-

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
CPF nº: _____ profissão:_____ e
_____, nacionalidade:
_____, estado civil: _____,
CPF: nº _____ profissão: _____.

Ambos domiciliados em Jupiá-SC, no endereço: _____

, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____ ne natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição de família nos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Assi sendo, por ser o aqui declarado expressão da verdade, assinamos essa declaração para que surta seus efeitos legais.

Jupiá/SC _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) 1º declarante

Assinatura do(a) 2º declarante

Testemunhas:
1. Nome: _____
CPF: _____
Telefone para contato: _____

1. Nome: _____
CPF: _____
Telefone para contato: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,

CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____

_____, Bairro:_____

CEP 89839-000, na cidade de Jupiá-SC, DECLARO, para fins de comprovação de residência que o Srº(a) _____

Reside no endereço: _____

Bairro: _____, CEP: 89839-000, na cidade de Jupiá-SC

Por ser expressão de verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Jupiá_____ de _____ 2026

Assinatura do declarante

Observações:
Reconhecer firma em cartório dessa declaração
Anexar comprovante de residência em nome do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CASO DE SER MORADIA CEDIDA

Eu _____,
CPF nº _____ residente e domiciliado à _____

_____, bairro: _____,
DECLARO, para fins de comprovação de residência que _____,
reside no endereço: _____, bairro: _____, na cidade de Jupiá-SC, sendo que a casa é cedida, e portanto, não pagam aluguel.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Jupiá _____ de _____ 2026

Assinatura do declarante

Observações:
Reconhecer firma em cartório dessa declaração
Anexar comprovante de residência em nome do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____

_____, declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que não possuo renda formal, ou informal.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Jupiá _____ de _____ 2026

Assinatura do declarante

* Código penal- Art. 299 Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO(A)

Eu _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____
_____, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de _____ com rendimentos mensal no valor de R$: _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documentos, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Jupiá _____ de _____ 2026.

Assinatura do(a) declarante

* Código penal- Art. 299 Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____

_____ DECLARO que
_____ é meu/minha _____
(pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a)) e vive sob minha dependência econômica, visto não receber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, superior ao limite de isenção mensal (art. 35 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Jupiá _____ de _____ 2026

Assinatura do declarante

* Código penal- Art. 299 Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____,
CPF nº: _____ residente no endereço: _____

_____, DECLARO para efeitos de participação no Processo para a seleção de Famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina de Jupiá-SC, que **sou mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte**, sendo responsável pela fonte de renda da minha família.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Jupiá _____ de _____ 2026

Assinatura do declarante

* Código penal- Art. 299 Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA HABITACIONAL

Eu, _____,
CPF nº _____, residente no endereço: _____
_____ DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO fui beneficiário(a) de nenhum Programa Habitacional promovido por esfera municipal, estadual ou federal, seja por meio de doação, financiamento subsidiado, cessão de uso, aquisição subsidiada ou qualquer outra forma de atendimento habitacional.

Declaro ainda que não possuo, nem possuí, imóvel residencial urbano ou rural adquirido por meio de programas habitacionais governamentais, tais como: Programa Casa Catarina, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde e Amarela, Programas habitacionais Municipais ou Estaduais, ou outros programas similares.

Estou ciente de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada junto aos órgãos competentes e que a falsidade desta declaração poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo e responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, conforme legislação vigente.

Jupiá _____ de _____ 2026

Assinatura do(a) declarante

* Código penal- Art. 299 Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO XIII

CARTA DE DENÚNCIA

Á

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para seleção das famílias para as Unidades Habitacionais por meio do Programa Casa Catarina.

Prezados,

Eu, _____,

CPF nº: _____, telefone para contato: _____
residente e domiciliado no endereço: _____
venho por meio desta denunciar o seguinte fato que segue:

Diante do relatado solicito providências, quanto a averiguação do fato e eventual desclassificação do(a) denunciado(a)

Jupiá _____ de _____ 2026

Assinatura

ANEXO XIV

CARTA DE RECURSO

Á

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para seleção das famílias para as Unidades Habitacionais por meio do Programa Casa Catarina.

Prezados,

Eu, _____,

CPF nº: _____, telefone para contato: _____
residente e domiciliado no endereço: _____
venho por meio desta recorrer na forma segue:

Diante do relatado solicito providências, quanto a apreciação das razões recursais acima, para eventual revisão da classificação do interessado(a).

Jupiá _____ de _____ 2026

Assinatura